



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IN 3/2021 -  
PROEN/GAB/RE/IFAP

Estabelece orientações sobre direitos autorais e direito de imagem dos docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados e conduta de docentes e discentes em ambientes virtuais do IFAP.

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), a Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP) e a Diretoria de Comunicação (DICOM) no uso de suas atribuições, a partir das orientações e recomendações das autoridades públicas de educação e, ainda, considerando:

O compromisso da Instituição com o bom desenvolvimento das atividades e assegurando condições de trabalho adequado para os servidores;

A necessidade de orientar os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em Ambiente Virtual de Aprendizagem;

A necessidade de estabelecer parâmetros para a oferta de conteúdos curriculares em Ambiente Virtual de Aprendizagem;

Os incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

A Lei nº 8.112/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

O Decreto nº 1.171/1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

A Resolução nº 056/2017/CONSUP/IFAP, de 02 de agosto de 2017, que trata do Regulamento de Disciplinar Discente do IFAP;

A súmula do parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

A Resolução nº 058/2020/CONSUP/IFAP que aprova a Regulamentação das Atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e Estágio para as Turmas Concluintes de 2020 durante o Período de Pandemia, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP;

O Ofício Circular Nº1/2021 - Dicom/GAB/RE/IFAP que dispõe de novas orientações sobre disponibilização de conteúdos audiovisuais nas acadêmicos e curriculares, de Formação Inicial e Continuada (FIC) e treinamentos nos ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas digitais e canais oficiais do Ifap.

Tornam pública a presente instrução normativa para informar os *campi* quanto as orientações sobre os direitos autorais e de imagem dos agentes públicos participantes dos programas emergenciais de Ensino Remoto no âmbito do IFAP durante o período de pandemia de COVID-19.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os espaços virtuais e plataformas de *streaming* em que serão disponibilizados conteúdos de cursos do IFAP devem ser considerados, por todos os usuários e para todos os efeitos, como espaço oficial do exercício do serviço público prestado pela instituição.

Parágrafo único. Aplicam-se nesses espaços todos os regramentos do IFAP, notadamente:

I - As regras do Regulamento Disciplinar Discente;

II - As disposições da Lei 8.112/90; e

III - As disposições do Decreto 1.171/94.

Art. 2º Os docentes vinculados ao IFAP que utilizarem o recurso da gravação de videoaulas ou fizerem transmissões síncronas em atividades de ensino remoto, deverão seguir as seguintes orientações e procedimentos:

§ 1º Os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em Ambiente Virtual de Aprendizagem, ao gravar uma videoaula, deverão advertir seu espectador sobre o uso indevido de conteúdo, de imagem e de voz, sendo que tal ato deverá ser executado por meio de apresentação oral ou escrita, no início do vídeo disponibilizado, dos seguintes dizeres:

“O material a seguir é uma videoaula apresentada pelo(a) professor(a) (NOME), como material pedagógico do ensino remoto do IFAP, dentro de suas Atividades Pedagógicas Não Presenciais ofertadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem. O seu uso, cópia e ou divulgação em parte ou no todo, por quaisquer meios existentes ou que vierem a ser desenvolvidos, somente poderá ser feito, mediante autorização expressa deste docente e do IFAP. Caso contrário, estarão sujeitos às penalidades legais vigentes”.

§ 2º Os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual receberão o link de acesso ao vídeo do servidor encarregado do campus para que o mesmo possa disponibilizá-lo no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou plataforma oficialmente utilizada pela instituição.

Parágrafo único: O vídeo disponibilizado no canal oficial do Ifap no Youtube estará em status de “NÃO LISTADO”, de modo a inibir que pessoas que não tenham recebido o link de acesso possam fazer uso do material audiovisual.

§ 3º Será facultado aos docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em ambiente virtual de aprendizagem a realização de *upload* de videoaula ou outros conteúdos audiovisuais autorais com o *status* de “PÚBLICO” em quaisquer plataformas. Neste caso, entender-se-á que os autores disponibilizam, automaticamente e sob sua responsabilidade a peça audiovisual.

§ 4º Não é proibida a utilização de canal pessoal no Youtube ou em outra plataforma para o *upload* de conteúdos audiovisuais acadêmicos e curriculares e posterior disponibilização de links nos ambientes virtuais de aprendizagem do Ifap.

Art. 3º Os docentes responsáveis por conteúdos curriculares ofertados em Ambiente Virtual de Aprendizagem poderão, judicialmente, requerer de terceiros que usem o material indevidamente, reparação nos termos do inciso XXVIII, alínea “a” do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As atividades curriculares ofertadas em Ambiente Virtual de Aprendizagem referente ao ensino remoto não ensejarão aos docentes reivindicação posterior de direitos autorais junto ao IFAP, uma vez que, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei 9610/1998, os atos oficiais não são objetos de proteção de direitos autorais da referida Lei.

Parágrafo único. Não se enquadram no caso descrito no *caput* as produções acadêmicas e demais produções resguardadas, de acordo com o art. 22 e 23 da Lei 9.610/98 e do inciso XXVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º A publicação do material didático pelo docente no Ambiente Virtual de Aprendizagem configura cessão tácita ao IFAP dos direitos de uso do referido material.

Art. 6º Nenhum agente público, participante ou não dos programas de ensino remoto, poderá ser obrigado a ceder seus direitos de imagem e de voz para outros ambientes que não aqueles necessários para uso pedagógico do IFAP, tendo em vista serem estes direitos personalíssimos, irrenunciáveis e intransmissíveis de todo o indivíduo de controlar o uso de seu corpo, nome, imagem, aparência ou quaisquer aspectos construtivos de sua identidade. Assim, será necessária autorização prévia e expressa do docente para que as videoaulas sejam utilizadas fora do âmbito institucional.

Parágrafo único. Resguardadas aos agentes públicos todas as prerrogativas enunciadas no art. 6º, eventuais gravações

oportunas pela gestão, em virtude de razões excepcionais, especialmente durante o ensino remoto decorrente da pandemia de COVID-19, dispensam assinatura de termos de cessão de imagem e voz, tendo em vista que são consideradas atividades inerentes à função.

Art. 7º Os docentes que fizerem uso da obra de terceiros na produção de material didático, de acordo com o art. 46, incisos III, VI e VIII, da Lei 9.610/98, deverão indicar a referência da obra e autor.

Parágrafo único. São permitidos para fins didáticos, com a obrigatória indicação da referência da obra e autor, a citação de passagens de qualquer obra, a reprodução de pequenos trechos de obras preexistentes, a representação teatral e a execução musical.

I - O uso de representações teatrais e a execução musical deverá ser realizada a partir da indicação de sítio oficiais ou canais oficiais em plataformas de *streaming* (exemplos Youtube e Vimeo).

II - O uso de vídeos da internet deverá seguir as regras e recursos do serviço das plataformas de *streaming*, a partir da indicação de links ou incorporação (colar o link no AVA), não sendo permitido “baixar” o vídeo ou reproduzi-lo de outra forma.

Art. 8º As opiniões, palavras, gestos e atos dos docentes são de sua responsabilidade não tendo o IFAP qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal, em relação a esses.

Art. 9º Para todos os conteúdos audiovisuais disponibilizados nos canais oficiais de comunicação do Ifap ou somente no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ifap, os docentes deverão assinar o **Termo de Responsabilidade para Veiculação de Conteúdo Acadêmico e Curricular, de cursos de formação inicial e continuada (FIC) e treinamentos gerado por Terceiros nos Canais Institucionais Oficiais De Comunicação e Ambientes Virtuais de Aprendizagem do Ifap.**

Art. 10º As Pró-reitorias de Ensino, de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Diretoria de Comunicação reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa.

Documento assinado eletronicamente por:

- Victor Hugo Gomes Sales, PRO-REITOR - CD0002 - PROEN, em 05/04/2021 07:23:08.
- Romaro Antonio Silva, Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação - CD0002 - PROEPI, em 05/04/2021 09:41:49.
- Andre Lima Martins, DIRETOR - CD0003 - DICOM, em 05/04/2021 11:30:23.
- Jose Carlos Correa de Carvalho Junior, CHEFE - CD0004 - DEAD, em 05/04/2021 11:31:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12615  
Código de Autenticação: dc622b9ceb





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO ACADÊMICO E CURRICULAR, DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) E TREINAMENTOS GERADO POR TERCEIROS NOS CANAIS INSTITUCIONAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO E NOS AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM DO IFAP**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF (ou matrícula Siape) \_\_\_\_\_, perante a Administração Pública Federal, declaro ter ciência e me comprometo a preservar o que estabelece a legislação sobre o fundamento do respeito à liberdade de expressão e da responsabilidade por danos decorrentes de conteúdo gerado no uso da internet no Brasil, nos termos da Constituição Federal, da Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, e da Política de Comunicação do Instituto Federal do Amapá, em função da veiculação de conteúdos audiovisuais acadêmicos e curriculares, de cursos de formação inicial e continuada (FIC) e treinamentos nos canais institucionais oficiais de comunicação do Ifap (Site, Youtube, facebook, Twitter, Instagram) e nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem do Ifap. Nesse sentido, autorizo o uso da minha imagem para a veiculação de conteúdos, canais e plataformas supracitadas a título gratuito e comprometo-me a:

- a) Não praticar ou facilitar a prática de quaisquer atos que possam afetar a integridade das informações produzidas ou armazenadas pelo Ifap, assim como zelar pela integridade da imagem institucional;
- b) Com o objetivo de preservar a liberdade de expressão e impedir a censura, declaro estar ciente em assumir a responsabilidade sobre o conteúdo, imagem e áudioreproduzido e falado por mim em conteúdo no qual tenho participação nos canais institucionais oficiais e Ambientes Virtuais de Aprendizagem do Ifap, em conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ter ciência que a veiculação de conteúdos audiovisuais acadêmicos e curriculares, de cursos de formação inicial e continuada (FIC) e treinamentos através dos canais institucionais Ambientes Virtuais de Aprendizagem do Ifap hospedados na internet poderá não ser autorizada em virtude de violação a este termo, bem como no caso de ser veiculado qualquer conteúdo que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP

- comprometa a imagem institucional ou que seja diferente ao proposto no plano de aula ou projeto do curso;
- d) Ter conhecimento de que qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de dispositivo constante deste termo é passível às sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação em vigor, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- e) Estar ciente de que o presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da minha assinatura e enquanto perdurar a necessidade de hospedagem de conteúdo nos canais oficiais de comunicação do Ifap.

Por fim, declaro ciência de que os conteúdos produzidos poderão permanecer hospedados nos canais oficiais de comunicação do Ifap por tempo indeterminado ou determinado, conforme interesse do servidor docente ou técnico administrativo em comum acordo com os setores de gestão de ensino e extensão da instituição, e podem ser editados para retirar conteúdos que comprometam a imagem institucional ou que sejam diferentes ao proposto no plano de aula ou projeto do curso.

E, por estar de acordo, assino o presente Termo de Responsabilidade para veiculação de conteúdo.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome:

CPF ou Siape:

Telefone para contato:

Email: